

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Solicitação de Compra nº 372/2025

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para Fornecimento de Equipamentos para oficinas de manutenção e reparos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Pará de Minas/MG.

1.1.1. Serão adquiridos 01 (um) elevador elétrico de veículo e 01 (uma) máquina montadora e desmontadora de pneus, conforme especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria requisitante.

1.2. Os bens são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A pretendida contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025 deste município, conforme DFD n.º 372/2025 e DFD n.º 376/2025, no entanto foi solicitada apenas a alteração, uma vez que os itens solicitados estão em DFD's diferentes. Ressalta-se que a pretendida contratação está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração, como a Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da aquisição dos equipamentos visando a busca por maior eficiência, eficácia e economicidade na manutenção e reparos de pneus dos veículos pertencentes à frota do município, resultando em melhoria e celeridade na prestação de serviços públicos e no atendimento às demandas da população do município. A contratação pretendida é imprescindível, pois garantirá segurança mediante reparos preventivos nos veículos, sendo essenciais para manutenção e conservação de veículos utilizados para atender demandas diversas da população do município.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação, via Pregão na forma Eletrônica, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para o fornecimento que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	54703-1	ELEVADOR ELÉTRICO DE VEÍCULO – 4,0 Tn	UN	1	R\$ 16.250,93	R\$ 16.250,93
2	54704-1	EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE PNEU	UN	1	R\$ 48.460,68	R\$ 48.460,68

3.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.711,61 (sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

3.1.1.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e poderá ser tornado público a qualquer momento.

3.1.2. Para definição do quantitativo, foi verificada a atual realidade da Secretaria, observada a demanda dos serviços e disponibilidade de recursos públicos, considerando o aumento da frota de veículos pertencentes ao município, não havendo aquisição adicional dos itens além do quantitativo definido na pretendida contratação.

3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPLEMENTARES)

3.2.1. ELEVADOR ELÉTRICO DE VEÍCULO – 4,0 Tn

elevador elétrico de veículo, capacidade: 4,0 ton, acionamento: 2 motores trifásico 4 cv, tensão alimentação: 220/380 v, comprimento máximo braços: 1.125 mm, comprimento mínimo braços: 750 mm, altura elevação: 1,90 m, aplicação: elevação veículos, características adicionais: suporte para chassi de veículo utilitário. Lubrificação a óleo.

3.2.2. EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE PNEU

máquina montadora e desmontadora de pneus para veículos pesados, especificações: bloqueio externo 14” a 26”, motor rotação garras: 1,5 KW, alimentação trifásica 220V, peso mínimo da roda 500 KG, largura máxima: 780 mm, diâmetro máximo: 1600 mm.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local de entrega e instalação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua José Assunção, n.º 105 – bairro: São Pedro, neste município;
- b) Dias e horários da entrega: Segunda a Sexta das 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 h.;
- c) Periodicidade do fornecimento: Entrega do elevador elétrico de veículo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e entrega da desmontadora e montadora de pneus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2.1. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, um manual contendo as especificações técnicas, a fim de comprovar as informações detalhadas e específicas sobre os equipamentos. O manual é utilizado para descrever as características, especificações, parâmetros, usos e outras informações relevantes sobre os equipamentos.

4.2.2. A contratada deverá ofertar treinamento para operacionalização dos equipamentos, sem custo adicional para a contratante, imediatamente após a entrega e instalação dos equipamentos.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme ordem de solicitação de compra emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no item 3, e abrange a contratação de empresa(s) especializada(s) para Fornecimento de Equipamentos para oficinas de manutenção e reparos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Pará de Minas/MG, necessários à manutenção e continuidade da prestação de serviços e atendimentos à população do município nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, promovendo atendimento célere, adequado e de qualidade à população, mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

02.014.04.122.0001.2170.4.4.90.52.00 – 628 Manutenção AT. Sec. Municipal Obras e Infraestrutura (Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias para o elevador elétrico de veículo e 30 (trinta) dias para a desmontadora e montadora de pneus, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, enviada à(s) contratada(s) pela Secretaria Municipal requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, conforme acordo entre as partes. A entrega deverá ser realizada de forma única, observados os prazos de entrega para cada item, diretamente no local e horário indicado na(s) Solicitação(ões) de Fornecimento enviada(s) à(s) contratada(s).

7.1.1. O transporte e a descarga dos equipamentos no local designado correrão por conta exclusiva da(s) contratada(s), sem qualquer custo adicional à contratante.

7.1.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar, no ato da entrega, um manual contendo as especificações técnicas, a fim de comprovar as informações detalhadas e específicas sobre os equipamentos. O manual é utilizado para descrever as características, especificações, parâmetros, usos e outras informações relevantes sobre os equipamentos.

7.1.3. Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade divergente ao estabelecido, a(s) contratada(s) deverá(ão) substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá

celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Para Habilitação:

a) preenchimento dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhistas, conforme documentos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação do(s) item(s), conforme oferta(s) apresentada(s), bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela classificação da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. Justifica-se o critério de julgamento acima, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 40, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021. A contratação por item mostra-se viável tendo em vista se tratar de objeto divisível, onde o parcelamento dos itens não prejudica o objeto a ser contratado, promovendo a ampla concorrência e buscando melhores propostas para a pretendida contratação. Além disso, existem várias empresas que fornecem os itens requisitados.

9.2.2. Ressalta-se que não há óbice, por parte desta Secretaria Municipal, para a participação de empresas enquadradas como micro e pequenas empresas para fins de tratamento, conforme previsto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.3 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 – DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Entende-se não ser necessário a exigência da Garantia do Contrato, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que se trata de contratação de itens considerados como bens permanentes comuns, onde o gestor e o fiscal do contrato acompanharão a entrega do objeto para garantir o cumprimento em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia do Contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e realizada pelo servidor dessa Administração, João Pedro Ferreira Pinto, matrícula 20.586, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

10.2. O gestor do contrato, será o servidor Júlio César Ferreira de Paula, com atribuições administrativas e a função de gerir o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.723/2022.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e respectiva liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

12.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10** (dez) dias, o equipamento com avarias ou defeitos, a critério da Administração;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.11. Indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência;

13.1.12. Manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

13.2. O fornecimento será realizado pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. A contratada deverá declarar, detalhadamente, a garantia do produto fornecido, cujo prazo não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo;

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato da entrega, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15.5. A garantia, manutenção e assistência técnica deverão abranger peças, acessórios e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do equipamento, pelo prazo de 1 (um) ano, sem limite de horas de assistência durante esse prazo.

15.5.1. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem permanente pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por meio de ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE, de acordo com as normas técnicas específicas para o equipamento.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

16.1.1. Justifica-se a vedação pelo motivo de que a subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte do contrato. No entanto, a pretendida contratação se trata de fornecimento, considerado como bem material permanente comum e facilmente disponível no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviço especializado a ser executado por empresa distinta que não seja a própria empresa fornecedora do item solicitado. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a secretaria requisitante e gerenciadora desta contratação veda a subcontratação do item a ser fornecido, que compõe o objeto da pretendida contratação. Salvo, se a contratada comprovar necessidade da subcontratação, principalmente quanto à garantia e assistência técnica, e a Administração autorizar.

17 – DA PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data da proposta readequada apresentada, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, uma vez acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.2 – A repactuação, quando cabível, conforme define o art. 6º, LIX, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.

17.4 – Ressalta-se que a presente contratação não cabe reajuste, reequilíbrio ou repactuação, por se tratar de entrega única para cada um dos itens solicitados, onde não há que se falar em prorrogação de vigência do contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento realizado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Cristina de Sena
Matrícula 13.182
Auxiliar Administrativo – SMOI

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 23 de abril de 2025.

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DZJ**VDZ****G6G****J9P**